



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15 420-000 - GUARACI - SP

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**  
**REEMBOLSO - RECURSOS PARA DESPESAS COM VIAGEM COM**  
**DATA 04/06/2019**

De: Unidade de Controle Interno  
Para: Departamento de Contabilidade  
Responsável: Marcos Roberto da Silva

01 – O agente político Elivelton Cayres da Silva elaborou, em 03 de junho de 2019, requisição do uso do veículo Oficial, a fim de realizar viagem para a cidade de São Paulo, SP, com objetivo de tratar de assuntos de interesse público.

02 – O controle interno, entende que o requerimento é elaborado com uma descrição genérica, o que motiva este no exercício de suas atribuições através do Memorando CI 03/2019 de 17 de junho de 2019, expedir a recomendação de normatização e regulamentação inclusive com preenchimento de formulário para reembolso quanto para adiantamento, estes que deverão ser preenchidos com requisitos relevantes como a duração da viagem, a informação do local, a finalidade sendo que a razão não podendo ser genérica, o montante do numerário estimado para as despesas quando se tratar de adiantamento, a identificação das autoridades e/ou servidores, o servidor ou autoridade responsável pelo numerário e pela fiel e correta prestação de contas, contendo a assinatura do titular do cargo da Câmara de Vereadores ou do próprio vereador.

Na prestação de contas foi apresentado recibo de estacionamento no valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) com data retroativa a data da viagem, talvez por erro de escrita, descartando má fé, porém despesa esta que não deve ser paga por se tratar de despesa divergente, contestável e inconsistente, portanto recomenda que seja glosado este valor do reembolso. Ante as constatações feitas, o Controle Interno ressalta o cuidado com despesas de caráter supérfluo, despesas que podem ser consideradas impróprias pelo Tribunal de Contas, afirmando que não será recomendado o pagamento para fins de prestação de contas e reembolso, despesas de pertinência diversa das do interesse da Administração Pública do Município, emite este Parecer atestando a regularidade parcial da prestação de conta se atentando as ressalvas apontadas e que sejam seguidas as recomendações aqui elencadas.

Nada mais havendo a declarar.

Câmara Municipal de Guaraci/SP, 18 de junho de 2019.

Everton Guimarães Dias  
Agente de Controle Interno

RECEBI

Marcos Roberto da Silva  
 Contador